

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho



FIERGS CIERGS

Consulta Empresarial - Norma Regulamentadora nº 24 (NR24)

A Gerência Executiva de Relações do Trabalho da CNI elaborou documento denominado **Proposta de Revisão do Texto da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho)**. O referido material consiste em consulta da CNI nas possíveis alterações pretendidas pelo Governo quanto às condições sanitárias (chuveiros, vestiários, ambientes para refeições, cozinha, alojamentos, água potável, uniformes e vestimentas de trabalho) nos locais de trabalho.

A Norma Regulamentadora nº 24 (NR24) que trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, em vigência, foi aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

O texto da proposta encontra-se praticamente fechado entre as bancadas e por isso com pouca margem de negociação. Entretanto, destacamos o necessário marco de corte temporal a teor das disposições transitórias assim propostas no texto:

"Disposições Transitórias.

1 - As edificações existentes ou que tenham seu projeto técnico aprovado antes da publicação desta norma devem cumprir no mínimo a regulamentação vigente da NR-24 à época de seu habite-se e/ou os códigos municipais de urbanismo.

2 - Todos os ambientes construídos, reformados, ampliados ou adaptados após a vigência desta NR-24, deverão cumprir todos os requisitos constantes desta Norma Regulamentadora.

2.1 - Se a empresa comprovar tecnicamente a impossibilidade de atendimento dos requisitos para reforma, ampliação ou adaptação, poderá ser dispensada pela autoridade regional competente da SRTE, do cumprimento do item acima".

Para acessar o texto denominado **Condições Mínimas de Higiene, Conforto e Acessibilidade nos Locais de Trabalho** [clique aqui](#)

Desta forma, visando a defesa de interesses dos setores produtivos abrangidos por essa proposição de NR, e na busca para que a norma de fato reflita a realidade do setor industrial, solicitamos a análise e o preenchimento do documento anexo com foco na pertinência da sua aplicabilidade para a Indústria. As considerações deverão ser enviadas até **18 de agosto de 2017** para o endereço rt@cni.org.br com cópia para contrab@fiergs.org.br

O CONTRAB segue atento a esta temática com foco no interesse da Indústria Gaúcha.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC
Conselho de Relações do Trabalho e Previdência Social - CONTRAB
Fone: (51) 3347-8632
E-mail: contrab@fiergs.org.br